



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 16 a 31 de outubro de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A	Gasol A	AEAC	Mistura	Gasol C	%	16/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,5718	0,9917	1,6567	2,344
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,0577	0,9890	1,5313	2,218
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,2930	0,9895	1,3373	2,024
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0440	0,9917	1,7065	2,393
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7623	0,9901	1,6878	2,375
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,3230	0,9956	1,7783	2,465
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	6,0640	0,9923	1,6500	2,337
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,3161	0,9928	1,9086	2,595
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,9200	0,9890	1,8257	2,513
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,4197	0,9956	1,9989	2,686
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,2240	0,9906	1,5708	2,258
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,1236	0,9901	1,7318	2,419
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0258	0,9912	1,7630	2,450
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8800	0,9912	1,7203	2,407
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,4900	0,9890	2,0343	2,721
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,4900	0,9973	1,5964	2,283
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,6480	0,9934	2,2753	2,962
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,6270	0,9895	1,9422	2,629
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	6,1580	0,9895	1,6181	2,305
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,7570	0,9884	1,4561	2,143
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,3752	0,9989	1,9147	2,602
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,7700	0,9962	1,4480	2,135
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,1400	0,9906	1,7975	2,484
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,7920	0,9967	1,4528	2,140
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,2000	0,9901	1,8160	2,503



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Etanol Hidratado (comum ou aditivado)							
Etanol	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	16/10	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,6837	1,4209	1,663
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,7742	1,1936	1,435
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,8800	1,4700	1,712
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,9900	0,9980	1,240
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0459	1,2615	1,503
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	5,5840	1,5635	1,805
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1484	1,3901	1,632
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6754	1,1689	1,411
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,1890	1,3491	1,591
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,8262	0,7722	1,014
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6496	0,5812	0,823
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,5684	1,3921	1,634
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,4353	1,2501	1,492
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,1260	1,2815	1,523
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	5,4300	1,1946	1,436
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,5300	0,8154	1,057
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,6180	1,7978	2,040
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,7360	1,3193	1,561
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,5250	1,4365	1,678
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,4220	1,3555	1,597
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	6,1809	1,8543	2,096
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0100	1,2525	1,494
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,6080	1,5142	1,756
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,5380	0,6036	0,845
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	5,1500	1,4935	1,735

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	16/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,7632	0,9939	0,9858	1,313
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	1,201
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8257	0,9918	0,8758	1,203
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,6860	0,9923	1,1806	1,508
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6330	0,9939	0,8391	1,166
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,2229	0,9927	0,7657	1,093
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	5,0650	0,9967	0,7623	1,089
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5059	0,9943	0,5438	0,871
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,7209	0,9947	0,7594	1,086
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,5830	0,9918	0,8549	1,182
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,7949	0,9967	0,7216	1,049
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,830
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,0607	0,9931	0,8663	1,193
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8473	0,9927	0,8301	1,157
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7099	0,9935	0,8533	1,180
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	1,031
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8300	0,9918	0,8766	1,204
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2900	0,9980	0,5158	0,843
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,7270	0,9951	0,5700	0,897
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9780	0,9923	0,9030	1,230
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,1800	0,9923	0,8874	1,215
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,0360	0,9914	0,8635	1,191
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6187	0,9992	0,5547	0,882
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5500	0,9971	0,5476	0,875
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9770	0,9931	0,9021	1,229
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,7010	0,9976	0,6267	0,954
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,9000	0,9927	0,6664	0,993

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	16/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,8231	0,9939	0,9960	1,323
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	1,220
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9126	0,9918	0,8916	1,219
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,7220	0,9923	1,1897	1,517
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7310	0,9939	0,8568	1,184
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6605	0,9927	0,8451	1,172
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	5,1610	0,9967	0,7767	1,104
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6356	0,9943	0,5595	0,887
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,7759	0,9947	0,7682	1,095
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,6380	0,9918	0,8651	1,192
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,8499	0,9967	0,7299	1,057
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,839
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,1601	0,9931	0,8833	1,210
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8021	0,9927	0,8224	1,149
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7949	0,9935	0,8687	1,196
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,037
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8800	0,9918	0,8857	1,213
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,3200	0,9980	0,5194	0,847
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,7910	0,9951	0,5778	0,905
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	5,1320	0,9923	0,9309	1,258
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,1850	0,9923	0,8883	1,215
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,1550	0,9914	0,8840	1,211
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6569	0,9992	0,5593	0,886
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6200	0,9971	0,5560	0,883
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	5,0004	0,9931	0,9063	1,233
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,7700	0,9976	0,6359	0,963
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,9000	0,9927	0,6664	0,993



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A Pr	Gasol A Pr	AEAC	Mistura	Gasol A Pr	%	16/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,5718	0,9917	1,6567	2,359
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,0577	0,9890	1,5313	2,233
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,6300	0,9895	1,4224	2,125
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,9500	0,9917	1,9623	2,664
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,4400	0,9901	2,4721	3,174
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,2370	0,9956	2,3166	3,019
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,7682	0,9923	2,1137	2,816
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,8106	0,9928	2,3602	3,062
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,2178	0,9956	2,5588	3,261
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,9035	0,9906	1,9946	2,697
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,9774	0,9901	2,5388	3,241
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,9973	0,9912	2,6324	3,334
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,0470	0,9912	1,7692	2,471
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,3600	0,9890	2,6204	3,323
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,1500	0,9973	2,3699	3,072
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,7870	0,9934	2,3229	3,025
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	6,1580	0,9895	1,6181	2,320
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,8410	0,9884	1,4774	2,179
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,5404	0,9989	2,5649	3,267
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	8,1400	0,9962	2,0428	2,745
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,3584	0,9906	1,8614	2,564
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,7920	0,9967	1,4528	2,155
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **88%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 12%), mais o percentual de 12% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 36 e 37/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 26/09 a 09/10	PMPF	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
			16/10								
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5999	2,5999	0,6500	9,25%	2,5999	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,498		4,4980	0,8096	9,25%	4,4980	0,4161	0,8096	0,4161	1,226
DF	28,0%		5,6490	5,6490	1,5817	9,25%	5,6490	0,5225	1,5817	0,5225	2,104
ES *	17,0%	4,297		4,2970	0,7305	9,25%	4,2970	0,3975	0,7305	0,3975	1,128
GO											
MA											
MG	18,0%		4,2890	4,2890	0,7720	9,25%	4,2890	0,3967	0,7720	0,3967	1,169
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,8770	2,8770	0,4891	9,25%	2,8770	0,2661	0,4891	0,2661	0,755
PA											
PB	18,0%		4,2836	4,2836	0,7710	9,25%	4,2836	0,3962	0,7710	0,3962	1,167
PE *	12,0%	3,730 *		2,8925	0,3471	9,25%	2,1737	0,2011	0,3471	0,2011	0,548
PI											
PR *	18,0%	4,585		4,5850	0,8253	9,25%	4,5850	0,4241	0,8253	0,4241	1,249
RJ	12,0%		4,0100	4,0100	0,4812	9,25%	4,0100	0,3709	0,4812	0,3709	0,852
RN	18,0%		4,7130	4,7130	0,8483	9,25%	4,7130	0,4360	0,8483	0,4360	1,284
RO											
RR											
RS	12,0%		4,8009	4,8009	0,5761	9,25%	4,8009	0,4441	0,5761	0,4441	1,020
SC	17,0%		4,4400	4,4400	0,7548	9,25%	4,4400	0,4107	0,7548	0,4107	1,166
SE	18,0%		4,2910	4,2910	0,7724	9,25%	4,2910	0,3969	0,7724	0,3969	1,169
SP *	15,6%	3,739		3,7390	0,5833	9,25%	3,7390	0,3459	0,5833	0,3459	0,929
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 36 e 37/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP	GLP									
	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 16/10	P13 16/10	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,1677	0,0000	8,8992	8,8992	17,0%	17,0%	1,5129	1,5129	1,681	1,513
AL	0,1677	0,0000	6,6192	-	18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,359	1,191
AM	0,1677	0,0000	7,9152	-	18,0%	18,0%	1,4247	1,4247	1,592	1,425
AP	0,1677	0,0000	8,6069	8,6069	12,0%	12,0%	1,0328	1,0328	1,201	1,033
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684
CE	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	18,0%	18,0%	1,0260	1,0260	1,194	1,026
DF	0,1677	0,0000	7,7408	7,7408	12,0%	12,0%	0,9289	0,9289	1,097	0,929
ES	0,1677	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	1,105	0,938
GO	0,1677	0,0000	7,9369	7,9369	12,0%	12,0%	0,9524	0,9524	1,120	0,952
MA	0,1677	0,0000	7,2785	-	14,0%	14,0%	1,0190	1,0190	1,187	1,019
MG	0,1677	0,0000	8,4892	7,7236	18,0%	18,0%	1,5281	1,3902	1,696	1,390
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681
MT	0,1677	0,0000	8,2478	8,2478	12,0%	12,0%	0,9897	0,9897	1,157	0,990
PA	0,1677	0,0000	7,2587	7,2587	17,0%	17,0%	1,2340	1,2340	1,402	1,234
PB	0,1677	0,0000	8,1109	-	18,0%	18,0%	1,4600	1,4600	1,628	1,460
PE	0,1677	0,0000	6,1488	6,1488	18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,274	1,107
PI	0,1677	0,0000	6,6200	6,6200	18,0%	18,0%	1,1916	1,1916	1,359	1,192
PR	0,1677	0,0000	5,6000	5,6000	18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,176	1,008
RJ	0,1677	0,0000	6,8830	-	12,0%	12,0%	0,8260	0,8260	0,994	0,826
RN	0,1677	0,0000	8,0810	8,0810	18,0%	18,0%	1,4546	1,4546	1,622	1,455
RO	0,1677	0,0000	8,7840	-	12,0%	12,0%	1,0541	1,0541	1,222	1,054
RR	0,1677	0,0000	8,6060	8,6060	17,0%	17,0%	1,4630	1,4630	1,631	1,463
RS	0,1677	0,0000	7,2824	7,2824	12,0%	12,0%	0,8739	0,8739	1,042	0,874
SC	0,1677	0,0000	7,4000	7,4000	17,0%	17,0%	1,2580	1,2580	1,426	1,258
SE	0,1677	0,0000	7,0018	7,0018	12,0%	12,0%	0,8402	0,8402	1,008	0,840
SP	0,1677	0,0000	7,4938	7,4938	13,3%	13,3%	0,9967	0,9967	1,164	0,997
TO	0,1677	0,0000	7,7000	7,7000	18,0%	12,0%	1,3860	0,9240	1,554	0,924

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 36 e 37/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel